

BOLETIM INTERNO Nº 037/2022

Publicado em 16 de setembro de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos. Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

Resolução nº 011 de 11 de abril de 2022

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, considerando deliberação em reunião plenária do dia 11 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Provisória do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o caput será constituída pelos seguintes conselheiros:

Secretaria de Saúde – ARABELA VELOSO DE MORAIS – **Titular**, e MARIA APARECIDA PESSOA EUGÊNIO – **Suplente**;

Secretaria de Educação e Esporte – VERA LÚCIA BRAGA DE MOURA – **Titular**, e MARIA DIONE MONTEIRO DE SIQUEIRA DA SILVA – **Suplente**;

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS – **Titular**, e NYEMAYAR DE LUCENA CORRÊA – **Suplente**.

Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE – SARA FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ – **Titular**, e ANGELLE FREITAS PEREIRA DA SILVA – **Suplente**;

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – REBECA EVELYN PEREIRA DE ARAÚJO – **Titular**, e JOÃO MAURÍCIO DE ASSIS ROCHA FILHO – **Suplente**;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – ADERBAL ELIAS DE MEDEIROS – **Titular**, e **Associação de Mães Azuis do Moreno** – AMA – RIVANIA SILVA DE ANDRADE – **Suplente**;

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – VIVIANE GUIMARÃES DE CARVALHO – **OAB 27075** – **Membro Convidado**.

Art. 2º - A Comissão Provisória do Transtorno do Espectro Autista – TEA, terá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE**

- I. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto, transporte, turismo, política urbana, trabalho, capacitação, previdência, saúde, habilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
- II. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Estadual da Pessoa com Deficiência;
- III. Propor a implantação e zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. Emitir parecer sobre o relatório anual de atividade e sobre o plano de ação da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- V. Acompanhar, mediante análise de relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência;
- VI. Representar o CONED em eventos e reuniões nas áreas de suas competências;
- VII. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. O funcionamento desta Comissão tem a duração de 2 (dois) anos, começando em Abril de 2022 até Abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CONED/PE

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Em, 19-08-2022

PROC. 001193/2022-59 – VILMA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, mat.º 169.627-0: DIAS: 30 - A PARTIR DE 03-10-2022 – DECÊNIO: 1º.

Em, 13-09-2022

PROC. 001128/2021-96 – MOZART NUNES DE PÁDUA FILHO, mat.º 170.483-4: DIAS: 60 - A PARTIR DE 06-04-2021 – DECÊNIO: 3º.

PROC. 003462/2022-65 – JORGE PADILHA DE SOUZA LEÃO PINTO, mat.º 171.160-1: DIAS: 30 - A PARTIR DE 05-04-2022 – DECÊNIO: 3º.

Em, 16-09-2022

PROC. 28313023 – JOSÉ ARMANDO SOARES, mat.º 86.496-0: DIAS: 30- A PARTIR DE 16-09-2022 – DECÊNIO: 3º.

PROC. Ofício nº 156/2022-Adm-PROCON – ANA LÚCIA DA SILVA, mat.º 147.487-1: DIAS: 30 - A PARTIR DE 20-01-2023 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 27878002 – MARIA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA, mat.º 089.372-2: DIAS: 30 - A PARTIR DE 01-09-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 003537/2022-16 – MARIA JOSÉ DA SILVA BRANDÃO, mat.º 46.882-7: DIAS: 60 - A PARTIR DE 01-10-2022 – DECÊNIO: 4º.

PROC. 003397/2022-78 – EDSON RODRIGUES DA SILVA, mat.º 178.507-9: DIAS: 30 - A PARTIR DE 01-09-2022 – DECÊNIO: 3º.

ERRATA

Na Publicação do nº 036/2022, de 13/09/2022 - PROC. CI 125/2022 CRAUR – HERALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, mat.º 2848-7: DIAS: 30- A PARTIR DE 01-09-2022 – DECÊNIO: 4º: Onde se lê: 4º decênio, Leia-se: 3º decênio.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE *Assuntos Disciplinares*

Sem Alteração.

16 de setembro de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE